



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de 2017".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**ARTIGO 1º** - O Anexo XV da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei complementar.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

